



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL N. 021/2023-PROGEP/UFSM, DE 05 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO - ESTAGIÁRIOS

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, tendo em vista o disposto na Lei N. 11.788, de 25/09/2008, na Resolução N. 025/2010 da UFSM, no Decreto N. 9.427, de 28/06/2018 e na Instrução Normativa N. 213, de 17/12/2019, do Ministério da Economia, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estagiários, para **Estágio Não Obrigatório**, por tempo determinado, destinado a estudantes de nível superior nas modalidades Graduação e Pós-Graduação, nas condições previstas neste Edital e demais instrumentos reguladores.

1. Quadro demonstrativo de vagas, requisitos e demais informações

| Modalidade | número de vagas | | | Area de conhecimento | Vagas por curso/área de conhecimento | Requisitos | Valor da bolsa Carga horária semanal |
|---------------|--------------------|--|---------------------|----------------------|--------------------------------------|---|---|
| | Ampla concorrência | Reserva para pessoas com deficiência (PCD) | reserva para negros | | | | |
| Pós-Graduação | 02 | 00 | 01 | Extensão Rural | 03 | Estar regularmente matriculado/a no seguinte Curso de Pós-graduação da UFSM: Extensão Rural. | R\$ 1.165,65 20 horas semanais |
| Graduação | 03 | 00 | 01 | Ciências Agrárias | 01 | Estar regularmente matriculado/a em cursos de Graduação da UFSM, na área das Ciências Agrárias | R\$ 787,98 20 horas semanais |
| | | | | Comunicação | 02 | Estar regularmente matriculado/a em Cursos de Graduação da UFSM, na Área da Comunicação | R\$ 787,98 20 horas semanais |
| | | | | Educação | 01 | Estar regularmente matriculado/a em cursos de Graduação da UFSM na Área da Educação | R\$ 787,98 20 horas semanais |

2. Das inscrições

2.1 As inscrições para este processo seletivo serão realizadas somente via internet, no endereço eletrônico www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, no período entre as **09h do dia 06/06/2023 e 23h59min do dia 12/06/2023** observado o horário oficial de Brasília.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 Procedimentos para inscrição:

- a. acessar o endereço eletrônico www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, no período previsto no subitem 2.1;
- b. clicar sobre o link “Inscrições em andamento”;
- c. acessar a página do Edital N. 021/2023-PROGEP/UFSM e clicar no link “Inscrição On-line”;
- d. selecionar o curso/área de conhecimento para o qual deseja concorrer;
- e. selecionar a cota para a qual deseja concorrer (ampla concorrência ou vagas reservadas a negros ou vagas reservadas a pessoas com deficiência);
- f. preencher os dados do candidato no requerimento de inscrição, observando o preenchimento obrigatório dos campos marcados com um asterisco (*);
- g. clicar em “Finalizar”;

2.4 Será divulgado Edital com a listagem definitiva das inscrições homologadas até o dia 13/06/2023, na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

2.5 Ao efetuar sua inscrição, o candidato fica ciente de que seu nome, data de nascimento, curso/área de conhecimento para o qual se inscreveu, cota escolhida, classificação, pontuação, situação final e demais dados referentes à(s) sua(s) avaliações serão divulgados publicamente, não sendo possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

2.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição e na documentação encaminhada, podendo a UFSM excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e ampla defesa.

3. Da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD)

3.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014.

3.2 Do total das vagas de que trata este Edital em cada uma das modalidades (graduação e pós- graduação), e das que vierem a ser disponibilizadas para a seleção durante seu prazo de validade, 10% (dez por cento) serão providas por candidatos com deficiência, conforme previsto pelo Inciso I, do parágrafo 2º do Art. 7º da Instrução Normativa N. 213/2019, nos termos do parágrafo 5º do Art. 17 da Lei N. 11.788/2008, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

3.3 O candidato poderá se inscrever como pessoa com deficiência ainda que não haja vaga reservada no Edital, ficando ciente de que somente poderá ser contratado pela reserva de vagas para pessoas com deficiência se surgirem novas vagas durante o período de validade da seleção pública.

3.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá optar por essa cota no momento da realização da inscrição, indicar o tipo de deficiência no requerimento de inscrição e comprovar a situação declarada, nos termos do parágrafo 1º do Art. 2º da Lei N. 13.146/2015, de 06/07/2015.

3.5. Para comprovação da condição de deficiência declarada, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, no requerimento de inscrição, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.

3.6 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.7 Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 60,00 pontos), serão, posteriormente, convocados por Edital para avaliação por equipe multiprofissional da UFSM.

3.8 Os candidatos convocados deverão comparecer para avaliação pela equipe multiprofissional da UFSM munidos de documento oficial de identificação e comprovação da condição de deficiência declarada (parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato);

3.9 A equipe multiprofissional da UFSM terá decisão final sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, conforme disposto no Art. 5º, Parágrafo único do Decreto N. 9.508/2018 e de acordo com as categorias descritas no Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014.

3.10 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pela vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional, não apresente documento oficial de identificação, parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, ou que não for qualificado na avaliação como pessoa com deficiência, ou ainda, que não comparecer na data indicada ou chegar fora do horário estabelecido, conforme Edital de convocação.

3.11 O resultado das avaliações da equipe multiprofissional será divulgado por Edital na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

3.12 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das avaliações da equipe multiprofissional, desde

que devidamente fundamentados, encaminhados para o e-mail: concursotae@ufsm.br, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados das avaliações.

3.13 O candidato inscrito nos termos deste capítulo, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das entrevistas e às notas mínimas exigidas.

3.14 Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para pessoas com deficiência, constará, se habilitado, uma única vez na lista de aprovados, com a indicação de sua classificação na ampla concorrência e na reserva para pessoas com deficiência, desde que tenha sua condição confirmada pela equipe multiprofissional desta Universidade.

3.15 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada seja convocado e não assine o contrato de estágio, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado, se houver.

3.16 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.17 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pessoas com deficiência aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública.

4. Da reserva de vagas para negros

4.1 De acordo com o Decreto N. 9.427, de 28/06/2018, 30% (trinta por cento) do total das vagas oferecidas neste Edital em cada uma das modalidades (Graduação e Pós-graduação), serão reservadas aos negros (pretos e pardos), conforme previsto pelo Inciso II, do parágrafo 2º do Art. 7º da Instrução Normativa N. 213/2019, nos termos do Decreto N. 9427/2018.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da UFSM.

4.3 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Heteroidentificação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este Processo Seletivo.

4.4 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará eliminação da Seleção Pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979.

4.5 Somente haverá reserva imediata quando o número de vagas oferecidas no Edital for igual ou superior a 3 (três), conforme § 1º do art. 1º do decreto N. 9427/2018.

4.6 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.7 O candidato poderá se inscrever para a reserva de vagas para negros ainda que não haja vaga reservada no Edital, ficando ciente de que somente poderá ser contratado pela reserva de vagas para negros se surgirem novas vagas, durante o período de validade do processo seletivo.

4.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

4.10 Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 60,00 pontos), serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no processo seletivo.

4.11 A confirmação será realizada de forma presencial, por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da UFSM, a qual verificará a condição declarada pelo candidato, conforme Portaria Normativa N. 4, de 06/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.12 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.13 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital, ou dez, o que for maior, desde que satisfeito o determinado pelo subitem 4.10.

4.14 Na hipótese de não haver reserva imediata de vagas para pessoas negras, serão convocados 10 candidatos para o procedimento de heteroidentificação.

4.15 Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.

4.16 A Comissão de Heteroidentificação da UFSM terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

4.17 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a. não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de

heteroidentificação, conforme convocação;

b. comparecer sem documento oficial de identificação;

c. recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;

d. apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei N. 12.990/2014.

4.18 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.19 Na hipótese do candidato já haver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.20 No caso de eliminação de candidato, conforme subitem 4.17, não haverá convocação suplementar de candidatos para realizar procedimento de heteroidentificação.

4.21 O procedimento de heteroidentificação será realizado no Campus sede da UFSM, na cidade de Santa Maria, em data, horário e local a ser divulgado por Edital, na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

4.22 O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado por Edital na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

4.23 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado da heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados, encaminhados para o e-mail: concursotae@ufsm.br, até 02(dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da heteroidentificação.

4.24 Os recursos interpostos serão analisados por comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação e que deverão considerar em suas decisões, a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.25 O candidato inscrito nos termos deste capítulo, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das entrevistas e às notas mínimas exigidas.

4.26 Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para negros, constará, se habilitado, uma única vez na lista de aprovados, uma com a indicação da sua classificação na ampla concorrência e a outra com a indicação da sua classificação na reserva para negros, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação desta Universidade.

4.27 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.28 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada seja convocado e não assine o Termo de Compromisso de Estágio, será convocado o candidato negro posteriormente classificado, se houver.

4.29 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.30 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública.

5. Da Estrutura do Processo Seletivo

5.1 O Processo Seletivo será conduzido por comissão examinadora, designada pela unidade detentora da vaga, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores.

5.2 O Processo Seletivo constará de:

- a) Análise do Histórico Escolar;
- b) Análise do Currículo Lattes;
- c) Análise da Carta de Intenções; e
- d) Entrevista.

5.3 Os candidatos com inscrição homologada deverão enviar cópia digitalizada, em PDF do: Histórico Escolar atualizado, Currículo Lattes com cópia dos certificados, comprovante de matrícula atualizado e Carta de Intenções, para o e-mail: fomentoeconomiasolidariaufsm@gmail.com, no dia seguinte após a homologação definitiva das inscrições (14/06/2023), para serem avaliados pela Comissão Examinadora.

5.3.1 Não será aceita complementação de Currículo Lattes ou envio posterior de documentos.

5.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo o candidato que não enviar a documentação prevista no subitem 5.3, no prazo estipulado.

5.5 A relação dos candidatos convocados para a entrevista, será estabelecida pela ordem alfabética do nome dos candidatos com inscrição homologada, sendo publicada em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm, juntamente com a data horário e local para a realização da mesma, com no mínimo dois dias de antecedência em relação a data de início das entrevistas.

5.6. O candidato que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e horário diversos do estabelecido será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

6. Dos Critérios de Avaliação

6.1 A avaliação do Histórico Escolar, Currículo Lattes, Carta de Intenções e Entrevista terão natureza e pesos

conforme a tabela a seguir.

| Critérios de avaliação | Natureza | Peso |
|-------------------------------|------------------------------|-------------|
| Análise do Histórico Escolar | Eliminatória/Classificatória | 10% |
| Análise do Currículo Lattes | Classificatória | 20% |
| Análise da Carta de Intenções | Eliminatória/Classificatória | 30% |
| Análise da Entrevista | Eliminatória/Classificatória | 40% |
| Total | | 100% |

6.2 Da Análise do Histórico Escolar

6.2.1 Para a análise do histórico escolar será concedida nota 1,00 para o aluno que obtiver nota 10 como média de todas as disciplinas e a proporção se aplica para as médias inferiores.

6.3 Da análise do *Curriculum Lattes*

6.3.1 A Análise do *Curriculum Lattes* observará a experiência profissional do candidato, sendo atribuídas pontuações conforme os critérios a seguir.

| Critérios de avaliação | Pontuação máxima |
|---|-------------------------|
| Participação em Projetos de Ensino e Pesquisa registrados na UFSM, atividades de monitoria e atividades extracurriculares comprovadas (5 pontos por semestre) *Os certificados ou declarações deverão conter data de início e término para serem computados. | 20,00 |
| Participação em Projetos de Extensão (5 pontos a cada semestre) *Os certificados ou declarações deverão conter data de início e término para serem computados. | 40,00 |
| Publicações (resumos) * | 10,00 |
| Publicações (artigos completos) * | 20,00 |
| Produção de materiais didáticos e/ou artísticos* | 10,00 |
| Total | 100 |

*Resumos, artigos completos, materiais didáticos e/ou artísticos deverão ser anexados e enviados junto aos documentos a serem encaminhados, por e-mail, no dia seguinte após a homologação das inscrições (14/06/2023) ou, caso estejam disponíveis na internet terem seus links descritos para consulta. Links com problemas serão de responsabilidade do candidato.

6.4 Da análise da Carta de Intenções

6.4.1 A avaliação da Carta de Intenções irá considerar as intenções e/ou propostas do candidato, as suas experiências em extensão e pesquisa e as contribuições que o candidato propõe ao projeto.

6.4.2 A Carta de Intenções deverá conter no mínimo: uma breve apresentação, os objetivos propostos ao participar do estágio, a experiência em extensão e em pesquisas e conhecimentos acerca da temática da Economia Solidária, foco das ações do Programa “Fomento à Economia Solidária na Região Central do RS”.

6.5. Da Entrevista

6.5.1 Para as vagas em que estão previstas entrevistas como parte da seleção, a relação dos candidatos, com a indicação da data, horário e local para comparecimento será publicado em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

6.5.2 A entrevista ocorrerá somente na forma presencial.

6.5.3 O candidato que não comparecer na data, horário e local indicado na convocação será eliminado do Processo Seletivo.

6.5.4 A entrevista visa avaliar o perfil do candidato de acordo com a vaga pleiteada, sendo considerados os seguintes critérios:

| Critérios de avaliação | Peso | Pontuação máxima |
|--|-------------|-------------------------|
| O candidato posiciona-se quanto à relevância de sua atuação, expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso acadêmico. | 30% | 3,00 |
| O candidato apresenta justificativa relevante para ingresso no estágio e mostra-se disponível para dedicar-se às atividades. | 30% | 3,00 |
| O candidato explicita e defende a contribuição que pretende dar para o setor em que irá atuar e a importância disso para sua própria formação. | 40% | 4,00 |
| Total | 100% | 10,00 |

7. Do resultado das avaliações e dos recursos

7.1 Os resultados preliminares serão divulgados em até **1 (um) dia útil** após a finalização da realização das entrevistas, na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

7.2 Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, relativos aos resultados em relação às avaliações realizadas (Análise do Histórico Escolar, Análise do Currículo Lattes, Análise da Carta de Intenções e Entrevista), **até 02 (dois) dias úteis** após a divulgação dos resultados preliminares, devendo ser encaminhados para o endereço eletrônico (e-mail) concursotae@ufsm.br, com o título: "Recurso referente ao resultado preliminar do Edital N. 021/2023-PROGEP/UFSM de Processo Seletivo de Estagiários".

7.3 O resultado dos recursos previstos pelo subitem anterior, bem como os resultados definitivos, serão divulgados na página do Processo Seletivo (www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/). Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, sedex, ou outras formas não previstas expressamente por este Edital. Também serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7.4 O resultado dos recursos, de caráter irrecorrible na esfera administrativa, será divulgado mediante publicação de Edital na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

8. Da classificação e homologação do resultado do Processo Seletivo

8.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final das avaliações aplicadas, para cada modalidade (graduação e pós-graduação) e curso/área de conhecimento, observada a nota final mínima de 60,00 (sessenta) pontos para habilitação.

8.2 O número de vagas previstas neste Edital para cada modalidade e curso/área de conhecimento poderá ser aumentado, no caso de surgimento de novas vagas, desde que tais vagas sejam autorizadas até o último dia do período de inscrições (12/06/2023).

8.3 As vagas a que se referem o subitem 8.2, se houver, serão consolidadas em Edital, a ser publicado na página do Processo Seletivo.

8.4 Para a modalidade onde não houver reserva imediata de vaga neste Edital, a listagem de aprovados na cota para pessoas com deficiência e para negros será conforme estabelecido pelos subitens 3.14 e 4.26, respectivamente.

8.5 Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).

8.6 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições neste concurso, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei N. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b. tiver maior nota na entrevista;
- c. tiver maior nota na Carta de Intenções;
- d. tiver maior nota Currículo Lattes;
- e. tiver maior idade;
- f. persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.7 Em caso de empate na nota final da seleção pública de dois ou mais candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições neste concurso, aplica-se para o desempate os demais critérios nesta ordem: b, c, d, e e f.

8.8 Para efeitos da classificação a que se refere o subitem anterior será considerada a situação informada pelos candidatos no ato da inscrição, e verificada no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.9 O resultado do Processo Seletivo será homologado mediante publicação de Edital na página do Processo Seletivo, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital.

8.10 A publicação do Edital de homologação do resultado do Processo Seletivo será realizada em lista única com a indicação da classificação obtida pelo candidato na ampla concorrência e/ou na reserva de vagas para negros e/ou na reserva de vagas para pessoas com deficiência.

8.11 A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado na página da Seleção Pública.

9. Do Período de realização do Estágio

9.1 O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.

9.2 O termo de estágio firmado com pessoas portadoras de deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

10. Do local de realização do Estágio e da carga horária

10.1 O local de realização do estágio será definido conforme as necessidades do Projeto de Extensão "Fomento à Economia Solidária na região central do Rio Grande do Sul", com obrigatoriedade de presença todos os sábados no Feirão Colonial de Santa Maria no horário das 8h às 12h (com possibilidade de alteração desses horários quando necessário).

10.2 A carga horária do estágio será de **4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade e o determinado pelo subitem 10.1, desde que compatível

com o horário escolar, devendo ser cumpridas no local indicado pela unidade detentora da vaga.

11. Dos requisitos necessários para a concessão do Estágio

11.1 O estágio na modalidade graduação será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

- a) Estar regularmente matriculado na modalidade e curso/área de conhecimento ao qual concorrerá;
 - b) Ter frequência regular;
 - c) Estar cursando, no mínimo, o 2º (segundo) semestre do curso/área de conhecimento ao qual concorrerá;
 - d) Ser aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;
 - e) Firmar o Termo de Compromisso de Estágio;
 - f) Apresentar compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.
 - g) Dispor de 20 (vinte) horas semanais;
 - h) Não ter outras modalidades de bolsa da UFSM, no momento de assinatura do termo de compromisso, exceto aquelas vinculadas à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
 - i) Ser aluno da Universidade Federal de Santa Maria
- 11.2 O estágio na modalidade Pós-Graduação será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:
- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu na UFSM, com carga horária mínima de 360 horas;
 - b) Ser aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;
 - c) Firmar o Termo de Compromisso de Estágio;
 - d) Apresentar compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
 - e) Dispor de 20 (vinte) horas semanais;
 - f) Existência de estrita correlação entre as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes e a proposta pedagógica do curso;
 - g) O supervisor do estágio deverá ter qualificação mínima de especialista ou com experiência comprovada, superior a 2(dois) anos na área de conhecimento desenvolvida no curso de pós-graduação.

12. Do Termo de Compromisso de Estágio

12.1 Será firmado Termo de Compromisso entre o Estagiário e a UFSM, com prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 01 (um) ano, prorrogável conforme interesse e necessidade do setor de atuação, não podendo ultrapassar o total de 02 (dois) anos.

12.2 O estudante em estágio não obrigatório na modalidade graduação receberá bolsa-estágio no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), equivalente à carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

12.3 O estudante em estágio não obrigatório na modalidade pós-graduação receberá bolsa-estágio no valor de R\$1.165,65 (mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), equivalente à carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

12.4 O estudante em estágio não obrigatório receberá, além da bolsa-estágio, auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

12.5 Dentro da vigência do contrato, o estagiário terá direito a 15 (quinze) dias de recesso para cada seis meses de trabalho. O critério de proporcionalidade é utilizado se o estagiário cumprir menos que o tempo pré-determinado de contrato.

12.6 O estagiário que desejar sair durante a vigência do contrato deverá avisar no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência.

12.7 A UFSM contratará, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais.

12.8 Será designado servidor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

12.9. Após a homologação da Seleção Pública, na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, e o recebimento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para assinar o referido Termo.

12.10 A contratação dar-se-á obedecendo ao número de vagas estipulas neste Edital, em rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

12.11 As contratações, ainda que dentro das vagas oferecidas neste Edital, ocorrerão a qualquer tempo, dentro do período de validade do Processo Seletivo.

12.12 Durante o período de validade do Processo Seletivo poderá haver outras contratações, ficando vinculadas à existência de disponibilidade orçamentária e à necessidade da Instituição.

12.13 Os candidatos convocados deverão assinar o Termo de Compromisso de Estágio junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, na cidade de Santa Maria.

12.14 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com o horário de funcionamento da Instituição, desde que compatível com o horário escolar.

12.15 Para efeitos da aplicação da reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros (pretos e pardos),

a contagem das vagas a serem preenchidas por candidato aprovado em cada uma das cotas será realizada levando em consideração a quantidade de vagas que forem preenchidas em cada modalidade ofertada neste Edital.

13. Das disposições gerais

13.1 O estágio é firmado com base na Lei N. 11.788/2008 e Instrução Normativa N. 213/20 do Ministério da Economia, e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

13.2 Durante o período do estágio o aluno deverá estar devidamente matriculado e frequentando aulas, mantendo compatibilidade entre o horário do estágio e os horários das disciplinas em que está matriculado.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, de acordo com a Lei N. 11.788/2008, e com a Normativa N. 213/2019, do Ministério da Economia, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM divulgará, sempre que forem necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados através da página <https://www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/>.

13.5 Durante o período de validade do Processo Seletivo, a UFSM procederá às convocações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.

Santa Maria, 05 de junho de 2023.

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Daniel Arruda Coronel